



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 13:00 horas (treze horas) reuniu-se na sala de reuniões da Diretoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 19.908/2022, com a presença de seus membros, das secretárias da reunião e dos membros da Subcomissão Técnica nomeada nos termos do Chamamento Público nº 02/2021 e da Lei Federal nº 12.232/2010, com o objetivo de deliberar acerca dos recursos e impugnações apresentados para a fase de apuração das notas técnicas no âmbito da Concorrência nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de uma Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Dando início aos trabalhos, informou a Presidente da CPL que, apresentados recursos pelas empresas **BRASIL 84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME** e **LUME COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**, bem como impugnações pelas empresas **AB POSITIVO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - EPP (LFI PROPAGANDA)**, **BRASIL 84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME** e **FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - EPP**, decidiu-se por abrir diligência à Subcomissão Técnica para coleta das informações necessárias à elaboração da resposta a ser dada aos recursos apresentados, diligência essa que será feita no curso desta reunião.

A Presidente da CPL informou que a dinâmica da reunião será dada pela relatora da Comissão, que indicará as dúvidas a serem esclarecidas pela Subcomissão Técnica, considerando que determinadas alegações das recorrentes são de aferição objetiva, o que dispensa maiores esclarecimentos por parte da referida Subcomissão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Ato contínuo, passou-se à realização da diligência, ocasião em que a relatora da CPL pediu à Subcomissão Técnica esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

PRIMEIRA ALEGAÇÃO: Foi alegado nos recursos que, no documento “capacidade de atendimento”, a Fazenda Comunicação teria indicado uma sede que não corresponderia àquela constante do seu cartão CPNJ. Alegou-se que o local de efetivo trabalho seria um *coworking*. Em resposta, a Fazenda afirmou que, embora esteja operando em *coworking* e *home office*, ela possui capacidade de atendimento.

Entendemos que não há exigência no edital quanto às características do espaço, então, solicitamos que seja esclarecido se o fato informado pela BRASIL 84 e pela FAZENDA alteram a avaliação da subcomissão em algum quesito.

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À PRIMEIRA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que tal fato não alteraria a avaliação em nenhum quesito, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas.

SEGUNDA ALEGAÇÃO: A recorrente Brasil 84 disse que entende que a campanha da Fazenda carece de originalidade, com possível indício de plágio, por trazer elementos muito comuns a outras peças publicitárias. De acordo com as justificativas das notas, entendemos que a subcomissão analisou a campanha sob o aspecto de originalidade. Então, gostaríamos de confirmar se esse aspecto foi analisado. As notas dadas nesse quesito foram justificadas?

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À SEGUNDA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que tal aspecto foi analisado e não

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

alteraria a avaliação em nenhum quesito, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas e devidamente justificadas nos documentos já produzidos pela Subcomissão.

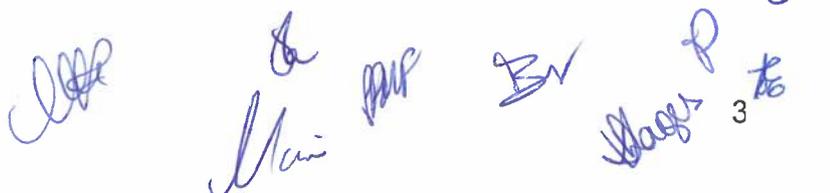
TERCEIRA ALEGAÇÃO: A recorrente alega que os orçamentos estimados para alguns itens da campanha proposta pela FAZENDA são exorbitantes e desproporcionais. Da leitura das justificativas das notas, nota-se que esse aspecto foi considerado pela Subcomissão técnica. Então, gostaríamos de confirmar se esse aspecto foi analisado. As notas dadas nesse quesito foram justificadas?

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À TERCEIRA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que tal aspecto foi analisado e não alteraria a avaliação em nenhum quesito, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas e devidamente justificadas nos documentos já produzidos pela Subcomissão.

QUARTA ALEGAÇÃO: As recorrentes alegam que as campanhas da AB POSITIVO e da FAZENDA tiveram alguns aspectos que fugiram da pertinência temática com o *briefing* proposto. Da análise da justificativa das notas, a CPL entende que esses aspectos já foram considerados. Então, gostaríamos de confirmar se esse aspecto foi analisado. As notas dadas nesse quesito foram justificadas?

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À QUARTA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que tais aspectos foram considerados e não alterariam a avaliação em nenhum quesito, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas e devidamente justificadas nos documentos já produzidos pela Subcomissão.

Em relação à campanha da empresa AB POSITIVO, ressaltou o membro Duander





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

que, na ocasião do julgamento, ele entendeu que a campanha da referida empresa fugia do tema, razão pela qual ele expôs aos demais membros que entendia que seria motivo de desclassificação. Entretanto, como os demais membros não concordaram com a sugerida desclassificação, o membro Duander optou por diminuir a nota, o que já foi devidamente feito por ele naquela oportunidade, não sendo, portanto, necessário alterações de nota neste momento.

QUINTA ALEGAÇÃO: No recurso apresentado contra a nota técnica da BRASIL 84, alegou-se que a licitante citou na estratégia de mídia que o jornal Metro possui circulação de segunda a sexta, porém, desde 2020, o jornal circula somente às sextas-feiras. Da análise da justificativa das notas, a CPL entende que esses aspectos já foram considerados. Então, gostaríamos de confirmar se esses aspectos foram analisados. As notas dadas nesse quesito foram justificadas?

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À QUINTA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que tais aspectos foram analisados e não alterariam a avaliação em nenhum quesito, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas e devidamente justificadas nos documentos já produzidos pela Subcomissão.

SEXTA ALEGAÇÃO: Pelo relatório elaborado pela Subcomissão, entendemos que nenhuma proposta apresentou elemento que permitisse a identificação de sua autoria. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À SEXTA ALEGAÇÃO: Os membros da Subcomissão Técnica informaram que nenhuma proposta apresentou elemento que permitisse a identificação de sua autoria, razão pela qual eles mantêm as notas que foram anteriormente dadas e devidamente justificadas nos documentos já

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

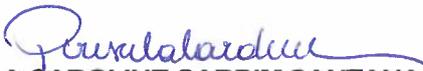
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

produzidos pela Subcomissão.

Encerradas as perguntas, informou a relatora da CPL que para as demais alegações das recorrentes não se fazem necessários esclarecimentos pela Subcomissão Técnica, por serem de aferição objetiva, como explicado no início desta reunião.

Portanto, respondidas pelos membros da Subcomissão Técnica as questões acima, apresentadas pela relatora da CPL, deu-se por realizada a diligência proposta para subsidiar a resposta aos recursos apresentados pelas empresas **BRASIL 84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME** e **LUME COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**.

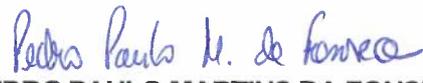
Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelas secretárias da reunião e pelos membros da Subcomissão Técnica, todos abaixo nominados.


PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL


BRUNO VALADÃO PERES URBAN
VICE-PRESIDENTE DA CPL


FABIANA MIRANDA PRESTES
RELATORA DA CPL


KENIA DOS SANTOS LAGES
MEMBRO DA CPL


PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA
MEMBRO DA CPL









CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

MÁRIO FABIANO DA SILVA
MOREIRA
MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(PROFISSIONAL NÃO VINCULADO
À CMBH)

DUANDER VINÍCIUS GOMES REZENDE
FRANCO
MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(PROFISSIONAL VINCULADO À CMBH)

PABLO EMÍLIO RODRIGUES DE
OLIVEIRA
MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(PROFISSIONAL NÃO VINCULADO À
CMBH)

LAURA DE SOUZA E PAULA COUTINHO ELÓI
TENÓRIO
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

ELENICE MARIA PEREIRA
SECRETÁRIA DA REUNIÃO